

**REQUERIMENTO Nº / 2023**

*Requer a realização de seminário com o tema
“Direitos dos catadores: por uma gestão
inclusiva e sustentável de resíduos sólidos na
cidade de São Paulo”.*

**Senhores Vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da
Câmara Municipal de São Paulo:**

CONSIDERANDO a competência específica desta Comissão, prevista no artigo 47, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, de “colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos” e “pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de São Paulo”;

CONSIDERANDO os Contratos de Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana (Processos Administrativos nº 2004-0.235.291-9 e nº 0262004-0.235.349-4);

CONSIDERANDO a Cláusula 5 do referido contrato (“Do Prazo do Contrato e das Condições de Prorrogação”), que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato em igual ou menor período, bem como o item 5.2, que prevê a realização pela Prefeitura de São Paulo de estudo prévio de viabilidade econômico-financeira de uma eventual prorrogação dos contratos;



CONSIDERANDO a Mesa Técnica realizada no Tribunal de Contas do Município de São Paulo solicitada pela SP REGULA no dia 28/08/2023, que apresentou a SEGUNDA ETAPA do estudo realizado pela FIPE;

CONSIDERANDO a Lei ° 12.305 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seu Art. 5, inciso V, que estabelece metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 54.991 que institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo (PGIRS);

REQUEIRO a realização de seminário, em local, data, horário e convidados a serem indicados por esta Presidência, com o tema “**Direitos dos catadores: por uma gestão inclusiva e sustentável de resíduos sólidos na cidade de São Paulo**”, com a finalidade de debater de forma integrada qual devem ser as exigências do poder público em uma eventual renovação do contrato de concessão de resíduos sólidos, tendo em vista o que está previsto na PNRS e o PGIRS.

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania